

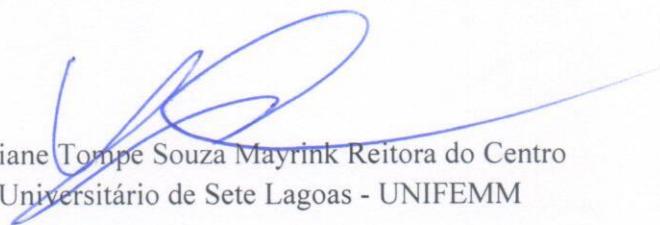
PORTRARIA DA REITORIA N° 70/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, regulamentar e estabelecer o procedimento e os critérios a serem adotados para que se possa auferir os descontos especiais oferecidos à servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Parágrafo Único – Os descontos instituídos e regulamentados por esta portaria são válidos para servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como seus respectivos cônjuges e filhos menores de 18 anos e até 24 anos de idade, que já se encontrem matriculados ou que se matricularem na instituição no período de matrícula fixado para o segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal da IES, revogadas as disposições contrárias.



Viviane Tompe Souza Mayrink Reitora do Centro
Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM

REGULAMENTO DOS DESCONTOS OFERECIDOS À SERVIDORES E MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.

O Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM faz saber, aos interessados, as regras para contemplação dos descontos especiais oferecidos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, tabelas anexas, voltado para servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como seus respectivos cônjuges e filhos menores de 18 anos e até 24 anos de idade, que já se encontrem matriculados ou que se matricularem na instituição no período de matrícula fixado para o segundo semestre de 2020, com finalidade de ingresso nos cursos de graduação, pós graduação “lato sensu”, tecnólogos e cursos técnicos, na modalidade presencial, e que, cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos nesta portaria.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observadas para a concessão e manutenção dos benefícios previstos neste Regulamento.

1.2. Os descontos previstos neste Regulamento se submetem às regras gerais para ingresso na instituição, dispostas na legislação pertinente e nas normas internas da IES.

1.3. Os descontos terão validade para servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como para seus respectivos cônjuges e filhos menores de 18 anos e até 24 anos de idade, que já se encontrem matriculados ou que se matricularem na instituição no período de matrícula fixado para o segundo semestre de 2020.

1.4. O benefício a ser oferecido consiste em:

- Mensalidades com desconto durante todo o curso (conforme tabelas anexas).

1.5. Os descontos regidos por este regulamento não se cumulam com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos próprios que venham a ser concedidos pela Instituição de Ensino em caráter excepcional ou regular, ainda que oriundos de covênios, exceto desconto antecipação ou desconto DCC¹, um ou outro. Havendo desconto superior para servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como para seus respectivos cônjuges e filhos menores de 18 anos e até 24 anos de idade, que já se encontrem matriculados ou que se matricularem na instituição no período de matrícula fixado para o segundo semestre de 2020, prevalecerá o mais benéfico. Não cumula também, com financiamento governamental ou bolsa (FIES/ProuNi e/ou outros).

2. CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1. Ter sido aprovado em processo seletivo para ingresso (Enem ou Vestibular UNIFEMM), em sendo calouro.

2.2. Indicar pelo menos 2 (dois) beneficiários (servidores e magistrados do Tribunal de

¹ O desconto antecipação e o desconto DCC não são cumuláveis.

Justiça de Minas Gerais e/ou cônjuges e filhos menores de 18 anos e até 24 anos de idade de servidor ou magistrado do Tribunal de Justiça de Minas gerais, que ainda não sejam alunos da IES, dos descontos oferecidos a servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em sendo aluno calouro ou veterano.

2.3 A simples indicação de que trata os itens 2.3 desta portaria não garante os benefícios/descontos regulamentados por este instrumento, sendo necessário que sejam efetivadas as matrículas dos indicados.

2.4. Não poderão auferir os descontos especiais oferecidos à Servidores e Magistrados do Tribunal De Justiça de Minas Gerais.Gerais: 2.4.1. Alunos contemplados com outras bolsas e/ou descontos, conforme e nos termos da vedação estipulada no item 1.5.

3. VALIDADE DOS DESCONTO

3.1. O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades do curso até a data estabelecida para o vencimento;

3.2. Os benefícios serão encerrados caso ocorra pelo menos um dos seguintes casos:

- Conclusão do curso no qual o (a) Aluno (a) está matriculado;
- Solicitação do Aluno (a); decisão ou ordem judicial; evasão ou falecimento do Aluno (a);
- Transferência do Aluno (a) para outra instituição de ensino superior;
- Sofrer, o Aluno (a), sanção disciplinar de suspensão, desligamento e/ou expulsão, respeitado o contraditório e a ampla-defesa, conforme disposto nas normas do UNIFEMM;
- Caso o Aluno (a) solicite o trancamento e/ou cancelamento da matrícula;
- Caso haja atraso, superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento das mensalidades.
- Obtenção de desempenho acadêmico, pelo aluno, inferior a 75% (setenta e cinco) por cento.
- Encerramento do vínculo existente entre o beneficiário principal (servidor ou magistrado do TJMG) e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais

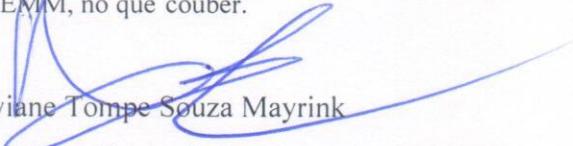
4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os benefícios de que tratam esta portaria não retroagem, abrangendo tão somente as mensalidades com vencimento posterior à adesão aos termos deste instrumento, bem como são pessoais, intransferíveis e em hipótese alguma serão convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro.

4.2. Os benefícios de que tratam esta portaria não abarcam os serviços especiais acadêmicos (2a chamada de provas e exames, dependência, adaptação curricular, 2a via de diploma e

certificado, etc), mensalidades pagas após o vencimento, eventuais disciplinas cursadas em decorrência de reprovação/dependência e multas da Biblioteca.

4.3. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria e pelas Pró-Reitorias Acadêmica, Administrativa e Financeira do UNIFEMM, no que couber.



Viviane Tompe Souza Mayrink

Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM

TABELAS ANEXAS

TABELA 1

CURSOS	2020		2020 Mensalidade com o desconto especial Servidores e Magistrados do TJMG
	Valor mensalidade FEMM	R\$	
Administração	R\$	1.044,00	R\$ 716,00
Ciências Contábeis	R\$	1.020,00	R\$ 673,00
Arquitetura e Urbanismo	R\$	1.358,00	R\$ 882,00
Engenharia Ambiental	R\$	1.358,00	R\$ 882,00
Engenharia de Produção	R\$	1.358,00	R\$ 882,00
Engenharia Química	R\$	1.358,00	R\$ 882,00
Engenharia Elétrica	R\$	1.358,00	R\$ 882,00
Engeharia Civil	R\$	1.358,00	R\$ 882,00
Direito Manhã	R\$	1.059,00	R\$ 728,00
Direito Noite	R\$	1.107,00	R\$ 756,00
Enfermagem	R\$	1.203,00	R\$ 781,00
Nutrição	R\$	1.203,00	R\$ 781,00
Educação Física Bacharelado	R\$	1.250,00	R\$ 812,00
Ciências Biológicas Bacharelado	R\$	1.058,00	R\$ 687,00
Colégio UNIFEMM - Ensino médio	R\$	727,00	R\$ 545,00
Colégio UNIFEMM - Ensino Fundamental	R\$	528,00	R\$ 396,00

TABELA

CURSOS	2020	
	Mensalidade com desconto especial Servidores e Magistrados do TJMG	
Pós - Graduação "lato sensu"	Desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade FEMM (mensalidade regular).	
Tecnólogo presencial	Desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade FEMM (mensalidade regular).	
Cursos técnicos presenciais	Desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade FEMM (mensalidade regular).	